



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA IGARASSU - 1º TRIMESTRE/2017

**OBJETO:** Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA IGARASSU, no Município de Igarassu.

#### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano de 2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002, de 14/09/2017, Relatório trimestral da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre do ano de 2017, no âmbito do contrato de gestão nº 04/2009 (UPA IGARASSU), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 16.155/17, que modificou a Lei nº 15.210/2013.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.155/17, que modificou a Lei Estadual nº 15.210/2013, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.*

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA Igarassu, no 1º trimestre do ano de 2017, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 31/08/2017, através do Ofício nº 375/2017 e SIGEPE: 0073099-1/2017.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA - UPA IGARASSU

A UPA IGARASSU, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 13º Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2009, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	10.675 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de atrasos	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2009.

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Nota Técnica da DGMAS, parte integrante do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2009.

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.

*[Handwritten signature]*  
 Clínica de Urgência



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IGARASSU e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2009, a meta contratada corresponde a 10.675 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 73,41%, 66,79% e 82,71% da meta contratada nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, resultando no percentual médio de 74,30% para o 1º trimestre do ano de 2017, não cumprindo, assim, a meta, conforme Tabela 01 abaixo.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Meta	10.675	10.675	10.675	32.025
Realizado	7.836	7.130	8.829	23.795
%	73,41%	66,79%	82,71%	74,30%
Média de Atendimento/dia	253,0	255,0	285,0	264,0

Fonte: Relatório Trimestral UPA Igarassu - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Importante ressaltar que o Contrato de Gestão preconiza o monitoramento mensal, independentemente de a avaliação ocorrer trimestralmente.

### INDICADORES DE QUALIDADE

#### ESCALA MÉDICA

A UPA IGARASSU, sendo Unidade de Porte III e de acordo com a página 05 (cinco) do Parecer de Repactuação que é parte integrante do 12º Termo aditivo ao Contrato de Gestão Nº04/2009, deverá ter, diariamente, no plantão diurno, 06 (seis) profissionais médicos, sendo 05 (cinco) destes distribuídos entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista; e, no plantão noturno, 06 (seis) profissionais médicos, sendo 05 (cinco) destes distribuídos entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista.

Na página 08 (oito) do relatório enviado pela DGMMAS, consta que: "é considerado o cumprimento da escala mínima prevista no Contrato de Gestão devendo conter, diariamente em seu quadro médico, 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 04 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos."

Contudo, não há tal previsão no Contrato de Gestão Nº 04/2009. No entanto, na cláusula quinta do 7º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão, consta que: "Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato de Gestão, acrescentado na Cláusula Terceira - Do Compromisso das Partes, o subitem 3.1.3.1, conforme redação abaixo: 3.1.3.1 - A Contratada deverá ter na UPA diariamente 6 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**(um) traumato-ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 4 (quatro) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos e 01 (um) traumo-ortopedista."**

De acordo com os anexos ao relatório enviado pela DGMMAS, nos quais constam as escalas médicas, a unidade funciona atualmente com 06 (seis) profissionais médicos na escala diurna, dos quais 03 (quatro) são clínicos, 02 (dois) são pediatras e 01 (um) é traumato-ortopedista; e quatro profissionais médicos na escala noturna, dos quais 02 (dois) são clínicos e 02 (dois) são pediatras.

A Unidade ora analisada, conforme informações extraídas do relatório enviado pela DGMMAS, apresentou escala médica completa em todos os meses do 1º trimestre do ano de 2017, sendo considerado, portanto, meta cumprida.

Em que pese ter sido considerado meta cumprida, esta Comissão recomenda que seja esclarecida, no que diz respeito ao quantitativo de profissionais médicos no plantão noturno, a divergência entre a página 05 (cinco) do Parecer de Repactuação, que é parte integrante do 12º Termo aditivo, e a cláusula quinta do 7º Termo Aditivo ao referido Contrato de Gestão. Esta Comissão recomenda ainda que seja avaliada a necessidade de publicação de um novo termo aditivo em relação ao ponto em questão.

### **PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA (RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL)**

Conforme o Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2009, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. De acordo com o relatório trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,0047% de glosa no 1º trimestre do ano de 2017, não sendo apontado desconto para o item em análise.

### **REQUISITOS DE QUALIDADE**

#### **ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR)**

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante na página 22 (vinte e dois) do Contrato de Gestão nº 04/2009, os objetivos primários deste indicador são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do AACR (Acolhimento e Avaliação/Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no relatório trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco, cumprindo, portanto, a meta contratual. O referido relatório informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo MANCHESTER.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### ATENÇÃO AO USUÁRIO

#### PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 04/2009, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Atendimento Urgência/Emergência	7836	7130	8829	23795
Total de entrevistados	1244	1118	1240	3602
%	15,88%	15,68%	14,04%	15,14%

Fonte: Relatório Trimestral UPA Igarassu - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Para este indicador, a DGMMAS, em seu relatório trimestral, considerou meta cumprida, pois a unidade cumpriu a meta mínima de 10% dos usuários entrevistados em todos os meses do trimestre, conforme tabela 02 acima.

#### RESOLUÇÃO DE QUEIXAS

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 04/2009, a meta para este indicador é a resolução de 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu relatório trimestral, que foram registradas 02 (duas) queixas no 1º trimestre do ano de 2017, sendo todas resolvidas pela unidade, sendo cumprida, portanto, a meta.

#### TAXA DE IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM DO PACIENTE

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 04/2009, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu relatório anual, que: **"A Unidade enviou o relatório dentro do prazo estabelecido, contudo a análise do indicador ficou impossibilitada por insuficiência de informações no que concerne**



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

à validação dos CEP. A informação encaminhada limitou-se a apresentar os percentuais de pacientes atendidos, por localidade. Portanto, não foi possível afirmar sobre cumprimento da meta estabelecida. Todavia, por tratar-se de indicador sem valoração financeira, não ocorrerá medida que incida desconto à Unidade. A Unidade em questão foi notificada através do Ofício DGMAS nº 279/2017 a fim de possibilitar o envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente."

Esta Comissão entende que, de acordo com o preconizado em contrato, a meta não foi cumprida, portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no supracitado Ofício para que não haja reincidência do não atingimento, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

### COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 04/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.32 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Conforme o relatório trimestral, enviado pela DGMAS, a unidade apresentou, em seus relatórios mensais, as atas de reunião das comissões acima citadas.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no relatório trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

### INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 004/2009 (UPA IGARASSU), no 1º trimestre do ano de 2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 1.296.975,96, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:

#### Tabela 04. Repasse de Gestão - Mensal



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

UPA IGARASSU		Janeiro a Março de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repassse Mensal	100%	R\$	1.296.975,96
Recurso fixo	70%	R\$	907.883,17
Recurso variável	30%	R\$	389.092,79
RECURSO VARIÁVEL			
Repassse Produção	20%	R\$	259.395,19
Repassse Qualidade	10%	R\$	129.697,60
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	64.848,80
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	64.848,80

Fonte: Relatório Trimestral UPA Igarassu - DGMAS / 1º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 1º trimestre do ano de 2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.906.456,74.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 68,92% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, ficando assim abaixo do limite de gastos para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009. Contudo, vale ressaltar que, para o mês de janeiro, a unidade apresentou percentual de 70,78%, ficando assim, acima do limite de gastos com Recursos Humanos para o referido mês.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superávit, no 1º trimestre do ano de 2017, de R\$ 445.039,25, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 05. Comparativo 1º Trimestre de 2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
7	OUT/16	1.301.292,85	1.105.799,21		195.493,64	TRIMESTRE
7	NOV/16	1.301.269,10	1.218.194,19	1.173.303,56	83.074,91	ANTERIOR
7	DEZ/16	1.300.647,86	1.195.917,26		104.730,60	R\$ 383.299,14
8	JAN/17	1.302.991,98	1.174.913,64		128.078,34	TRIMESTRE
8	FEV/17	1.299.641,11	1.115.954,62	1.153.305,83	183.686,49	ATUAL
8	MAR/17	1.303.823,65	1.170.549,24		133.274,41	R\$ 445.039,25
					-1,66%	

\* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

NOTA: -1,66% REFERENCIA DIMINUIÇÃO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE ANTERIOR.

Fonte: Relatório Trimestral UPA Igarassu - DGMAS / 1º Trimestre - 2017

Em seu relatório trimestral, a DGMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 1º trimestre do ano de 2017, elencadas abaixo:

- 1) Recursos Humanos - Divergência de entendimento no cálculo do FGTS, benefícios e ordenados.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não acatada incidência de juros.
- 4) Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No que diz respeito ao item 1 - Recursos Humanos, a DGMMAS identificou que:

### No mês de janeiro

- Ordenados - houve uma diferença a maior de R\$ 69.526,60,00 sem a justificativa da unidade. Consta no referido relatório que foi considerado o valor descrito em folha e não o pago pela unidade.
- FGTS - houve uma diferença a menor em relação ao valor pago pela unidade, sem a devida justificativa.
- Benefícios - houve uma diferença a menor de R\$ 71,11, que não foi justificada pela OSS.

### No mês de fevereiro

- Ordenados - houve uma diferença a maior de R\$ 62.078,92 em ordenados, sem a justificativa da unidade. Consta no referido relatório que foi considerado o valor descrito em folha e não o pago pela unidade.
- FGTS - houve uma diferença em relação ao valor pago pela unidade, sem a devida justificativa.
- Benefícios - houve uma diferença a menor de R\$ 4,75, que não foi justificada pela OSS.

### No mês de março

- Ordenados - houve uma diferença a maior de R\$ 73.704,25 em ordenados, sem a justificativa da unidade. Consta no referido relatório que foi considerado o valor descrito em folha e não o pago pela unidade.
- FGTS - houve uma diferença a menor em relação ao valor pago pela unidade, sem a devida justificativa.
- Benefícios - houve uma diferença a maior de R\$ 434,22, que não foi justificada pela OSS.

No que diz respeito ao item 3 - Itens de Serviço, a DGMMAS identificou:

### No mês de janeiro

- Juros - que houve incidência de juros no valor de R\$ 551,99. Segundo o referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

### No mês de fevereiro

- Juros - que houve incidência de juros no valor de R\$ 145,83. Segundo o referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

### No mês de março

- Juros - que houve incidência de juros no valor de R\$ 226,22. Segundo o referido relatório, a incidência não foi acatada com base na orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ - SES/PE).

A DGMMAS informou, ainda, que as prestações de contas, referente ao período de janeiro a março de 2017, foram encaminhadas de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, classificada como REGULAR COM RESSALVA. De acordo com o Manual de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR se aplica quando a prestação de

  
Mônica Oliveira



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

contas está sem pendência ou não conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

Diante das divergências identificadas pela DGMMAS e não justificadas pela unidade, esta Comissão entende que há pendências na prestação de contas, recomendando, portanto, que a unidade seja notificada a fim de que sejam solucionadas as pendências no prazo máximo de cinco dias úteis, conforme dispõe o supracitado Manual de Orientações.

### PRAZOS

No que concerne aos prazos, a DGMMAS, no relatório trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

### APONTAMENTO DE DESCONTO

Em relação ao item Produção, a DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 77.818,56 relativo aos meses de janeiro, fevereiro e março, considerando a média trimestral, conforme Tabela 06.

Tabela 06. Apontamento de Desconto

PRODUÇÃO	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
	10%	3	R\$ 77.818,56
QUALIDADE			
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO
Análise da Escala		0	R\$ -
JANEIRO	0%	0	-
FEVEREIRO	0%	0	-
MARÇO	0%	0	-
Aprovação S I A	5%	0	R\$ -
TOTAL DO DESCONTO:			R\$ 77.818,56

Fonte: Relatório Trimestral UPA Igarassu - DGMMAS / 1º Trimestre - 2017

Contudo, esta Comissão entende que o apontamento de desconto relativo ao item Produção deveria incidir, nos moldes do Quadro 02 (Sistema de avaliação por peso de produção), com percentuais diferentes, em função do percentual da atividade realizada. Ou seja, para os meses de janeiro e março, deveria incidir desconto de R\$ 25.939,52 para cada um deles, pois a produção desses meses ficou entre 70% e 84,99%. Em relação a fevereiro, o desconto deveria ser de R\$ 77.818,56, visto que a produção de fevereiro ficou entre 55% e 69,99% do volume contratado; o que resultaria num desconto total para o trimestre de R\$ 129.697,60, relativo à Produção.

Sobre a impossibilidade de cumprimento das metas estipuladas contratualmente, no Anexo Técnico I do contrato de Gestão N° 04/2009, consta que: **"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante."**

A DGMMAS, através do Ofício N° 406/2017/DGMMAS de 21/09/17, acatou a



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

justificativa apresentada pela UPA IGARASSU (Ofício N°240/17), alegando o seguinte: "Considerando que a UPA IGARASSU enviou a defesa exigida, esta diretoria acata a justificativa que segue em anexo, ficando a Unidade isenta do desconto apontado."

Considerando que a DGMMAS examinou, aprovou e validou os dados e informações que atestaram a não ocorrência de demanda, esta comissão entende que a UPA em análise não deve ser penalizada com desconto no repasse da verba de custeio relativo ao 1º trimestre de 2017.

A DGMMAS conclui, em seu relatório, que: "**Por fim, os relatórios mensais, enviados pela Unidade em comento, atenderam a expectativa pela sua organização, apresentação, sistematização, valorização de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade.**"

### DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, observou-se que a mesma expirou em 28/11/2016, tendo sua titulação renovada em 15/09/2017, através do Decreto n° 44.992, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 04/2009, a saber:

**3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.**

Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação em tempo hábil para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação da entidade.

### DO PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao relatório trimestral, conclui que: "**Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n° 15.210/2013.**"

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão n° 04/2009 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada não cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2017, conforme relato acima, sugerindo, portanto, que sejam realizados os ajustes necessários para plena execução do contrato de gestão.



**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Recife, 22 de novembro 2017.

**MÔNICA OLIVEIRA**  
Matrícula 383.412-3/SES

**ELIANE M. NERES DE CARVALHO**  
Matrícula 372.605-3/SES

**OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO**  
Matrícula 299.659-6/SAD